

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Dezembro.2025

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
I. ENQUADRAMENTO	4
II. CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.....	5
a. Enquadramento Legal, Visão, Missão e Valores	5
III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	11
a. Conceito de Risco e Gestão de Risco.....	11
b. Enquadramento Jurídico dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	12
c. Metodologia de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	12
d. Identificação e classificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas de Prevenção e Correção (Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas).....	14
IV. APLICAÇÃO DO PLANO, ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO	15
a. Execução, controlo e revisão do Plano	15
i. Funções e Responsabilidades	15
ii. Periodicidade da revisão	16
b. Elaboração de relatórios de avaliação	17
c. Divulgação e Formação.....	17
V. ANEXOS.....	18
ANEXO I: Responsabilidade Civil, Disciplinar, Financeira e Penal.....	19
ANEXO II: Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IGFCSS.....	24

NOTA INTRODUTÓRIA

No âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, o Conselho de Prevenção da Corrupção recomendou que fossem elaborados planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas para todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos (Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009).

O Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P. (IGFCSS), enquanto entidade pública responsável pela administração de relevantes ativos financeiros ao serviço da sustentabilidade do sistema de segurança social português, assume, de forma inequívoca, o compromisso de atuar com rigor, ética, integridade e transparência em todas as suas atividades.

No exercício das suas atribuições, que envolvem a gestão de fundos cujo valor atual ascende a mais de quarenta mil milhões de euros, o IGFCSS reconhece a importância da prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas como condição essencial para a prossecução da sua missão e para a salvaguarda da confiança dos cidadãos e das instituições.

O presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, elaborado em conformidade com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, constitui um instrumento estruturante da política de integridade e de boa governação do Instituto. O Plano resulta de um processo interno participado e rigoroso, que envolveu diferentes áreas da organização, e integra-se no Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS.

Mais do que um documento formal, este Plano representa um compromisso contínuo de identificação, prevenção e mitigação de riscos, mediante a adoção de medidas adequadas e proporcionais, alinhadas com as melhores práticas de gestão de riscos e de *compliance*. A sua aplicação prática será objeto de acompanhamento sistemático e de atualização periódica, assegurando que o IGFCSS mantém elevados padrões de conduta e responde de forma eficaz aos desafios que decorrem da sua atividade e do contexto em que se insere.

O Conselho Diretivo subscreve, assim, este Plano como expressão do empenho institucional em consolidar uma cultura organizacional orientada para a integridade, a responsabilidade e o serviço público, garantindo que os recursos sob a nossa gestão são administrados em prol do interesse coletivo e das futuras gerações.

O Conselho Diretivo

I. ENQUADRAMENTO

No âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, o Conselho de Prevenção da Corrupção recomendou que fossem elaborados planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas para todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos (Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009).

A necessidade da existência destes planos resulta, atualmente, sob o ponto de vista legal, do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Neste enquadramento legal, procede-se à atualização e revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado por Plano) do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P. (doravante IGFCSS), peça integrante do Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS.

No trabalho desenvolvido, foi tida em consideração a publicação “Os Instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização”, do MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção)¹, entidade que veio a suceder ao mencionado Conselho de Prevenção da Corrupção.

¹ <https://mec-anticorruptao.pt/wp-content/uploads/2023/12/guia-n1-2023.pdf>

II. CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

a. Enquadramento Legal, Visão, Missão e Valores

O IGFCSS é um instituto público de regime especial dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, cujo diploma orgânico foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto, encontrando-se sob superintendência e tutela da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

O IGFCSS tem como atribuições a gestão de fundos em regime de capitalização, no âmbito do financiamento do sistema de segurança social público e de outros sistemas previdenciais, a administração do regime público de capitalização e a gestão em regime de capitalização dos fundos que lhe estão subjacentes e, nos termos do disposto na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, a administração e a gestão do fundo de compensação do trabalho.

Complementarmente, o Instituto pode prestar a outras entidades, públicas ou privadas, serviços de gestão ou de apoio técnico decorrentes da sua experiência de atividade e da informação económico-financeira de que dispõe.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto, o património do FEFSS é distinto do património do IGFCSS, embora aquele esteja integrado neste (n.ºs 3 e 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 203/2012). Por conseguinte, são elaborados conta e orçamento específicos para o IGFCSS e para o FEFSS.

O FCR é um património autónomo destinado à concretização dos objetivos do regime público de capitalização e, como tal, único responsável pelo cumprimento das obrigações dele decorrentes, de acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Gestão do FCR, aprovado pela Portaria n.º 212/2008, de 29 de fevereiro.

O FCT é um fundo autónomo dotado de personalidade jurídica e destina-se a assegurar o direito do trabalhador ao recebimento efetivo de metade do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho (n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto). A partir de 01.01.2024, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 115/2023, de 15 de dezembro, foi alterado o respetivo regime jurídico e o fundo foi convertido num fundo contabilisticamente fechado que, para além da finalidade que lhe era consignada, passou igualmente a destinar-se ao apoio aos custos e investimentos com habitação dos trabalhadores, ao financiamento da sua qualificação e formação certificada e ao apoio à realização de investimentos para os quais haja acordo entre as entidades empregadoras e as estruturas representativas dos trabalhadores.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto, o IGFCSS tem as seguintes atribuições:

2 - São atribuições do IGFCSS:

- Gerir em regime de capitalização a carteira do fundo de estabilização financeira da segurança social e de outros fundos, bem como as disponibilidades financeiras que lhe sejam afetas;
- Administrar o regime público de capitalização, incluindo a gestão, em regime de capitalização, dos fundos e dos planos de rendas que lhe são subjacentes;
- Promover o adequado planeamento, organização, direção e controlo nas áreas de gestão das carteiras de aplicações, análise de mercados e informações estatísticas;
- Administrar o património imobiliário que lhe está afeto;
- Negociar e contratar com as instituições do sistema monetário e financeiro as aplicações pertinentes, no âmbito das suas competências;
- Realizar as transferências necessárias para assegurar a estabilização financeira da segurança social;
- Colaborar e articular-se pelas formas convenientes com os serviços e instituições do sistema de segurança social;
- Assessorar o membro do Governo responsável pela área da segurança social nas matérias relacionadas com as suas atribuições, em especial, sobre a gestão em regime de capitalização.

Visão, missão e valores

A **Visão** à luz da qual o IGFCSS tem norteado a sua atuação traduz-se na ambição permanente de contribuir para

“Construir o futuro com segurança. Preservar valor para gerações.”

Baseia-se, para tal, numa **Missão** assente na ideia de

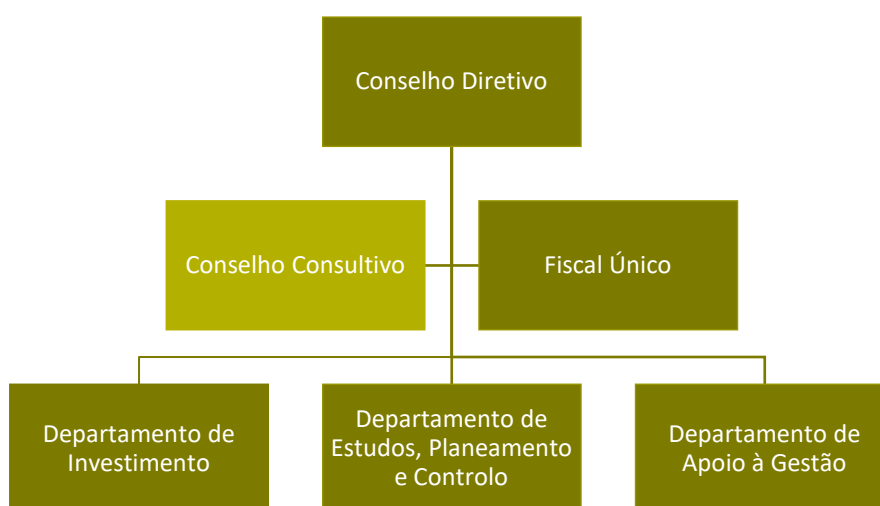
“Transformar prudência em valor, através da gestão eficiente e responsável dos fundos que garantem o futuro da proteção social.”

A prossecução desta visão e missão assenta em **Valores** de que a atividade do IGFCSS dá provas diárias e em que a equipa se revê:

- ✓ Rigor
- ✓ Ética
- ✓ Competência
- ✓ Integridade
- ✓ Espírito de equipa

b. Contexto Organizacional

A orgânica do IGFCSS foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto. Por seu turno, a estrutura interna foi aprovada pela Portaria n.º 640/2007, de 30 de maio e alterada pela Portaria n.º 1329-D/2010, de 30 de dezembro, estando representada no esquema abaixo apresentado:



Órgãos do IGFCSS

- » Conselho Diretivo
- » Conselho Consultivo
- » Fiscal Único

Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica interna do IGFCSS é a constante da Portaria n.º 640/2007, de 30 de maio, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 1329-D/2010, de 30 de dezembro e traduz-se, para além dos três órgãos do Instituto, na existência de três unidades orgânicas:

- » Departamento de Investimento;
- » Departamento de Estudos, Planeamento e Controlo;
- » Departamento de Apoio à Gestão.

Atribuições dos Departamentos

» Departamento de Investimento (DI): O DI assegura a concretização de investimentos nos mercados de capitais e imobiliário, competindo-lhe:

- a) Acompanhamento dos mercados;
- b) Seleção e negociação de produtos financeiros tendentes à concretização de investimentos;
- c) Negociação de planos de rendas periódicas;
- d) Relacionamento com fornecedores de serviços de intermediação de produtos financeiros.

» Departamento de Estudos, Planeamento e Controlo (DEPC): O DEPC assegura o planeamento estratégico e o controlo da atividade do IGFCSS, e dos fundos sob gestão, competindo-lhe:

- a) Apoio às decisões estratégicas, seja no domínio das atividades do IGFCSS, ou no domínio da gestão de ativos das carteiras dos fundos;
- b) Acompanhamento da conjuntura macroeconómica;
- c) Controlo do valor e risco do património de cada fundo;
- d) Registo e liquidação das operações sobre produtos financeiros;
- e) Seleção e controlo de entidades financeiras especializadas subcontratadas para a gestão de partes das carteiras de fundos sob gestão do IGFCSS;
- f) Produção de informação de apoio à gestão do IGFCSS e dos fundos;

g) Gestão do sistema de indicadores de desempenho do IGFCSS;

h) Relacionamento com fornecedores de serviços financeiros.

» Departamento de Apoio à Gestão (DAG): O DAG assegura a gestão corrente do IGFCSS e a coordenação do regime público de capitalização, competindo-lhe:

a) Gestão do funcionamento do IGFCSS nas vertentes administrativa, financeira, patrimonial e recursos humanos;

b) Gestão documental, do economato e do arquivo;

c) Apoio jurídico;

d) Relacionamento com os fornecedores de bens e serviços destinados ao funcionamento corrente do IGFCSS;

e) Apoio ao desenvolvimento e à utilização de aplicações informáticas de suporte à atividade do IGFCSS;

f) Administração das bases de dados e das aplicações existentes, gerindo os acessos, assegurando a sua operacionalidade e colaborando na sua elaboração;

g) Apoio técnico aos utilizadores da rede e equipamentos informáticos;

h) Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade do IGFCSS imprimindo neste uma exigência de benchmarking e melhoria contínua dos seus processos;

i) Coordenação de todos os processos do regime público de capitalização;

j) Comunicação e informação sobre os fundos geridos pelo Instituto, em especial, aos subscritores do fundo do regime público de capitalização;

l) Imagem e promoção do IGFCSS do regime público de capitalização e de outros serviços oferecidos pelo Instituto;

m) Suporte de informação técnica aos organismos do sistema de segurança social em matérias relacionadas com a gestão em regime de capitalização e, em particular, com o regime público de capitalização;

n) Produção de informação contabilística da atividade do IGFCSS e dos fundos sob gestão.

O mapa de postos de trabalho aprovado prevê a existência de um total de 40 trabalhadores, incluindo dirigentes, estando, à data de 30 de junho de 2025, ocupados 37 lugares, aos quais acrescerá 1 Fiscal Único:

	TOTAL
Dirigente	5
Técnico	30
Administrativo	2
Total	37

À data de 30 de junho de 2025, o IGFCSS gere fundos num montante de cerca de 41 mil milhões de euros, correspondentes aos três fundos sob sua gestão. Deste montante, cerca de 40 mil milhões de euros correspondem ao FEFSS.

III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

a. Conceito de Risco e Gestão de Risco

De acordo com o documento “FERMA – Norma de Gestão de Riscos”, da Federal European Risk Management Association, o risco pode ser definido como *“a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO/IEC Guide 73). O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)”*².

O risco encontra-se presente em todas as organizações, independentemente do seu negócio “core”, e pode resultar tanto de fatores externos como de fatores internos. De acordo com o mesmo documento, *“A gestão de riscos é um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.”* E ainda *“A gestão de riscos deve ser um processo contínuo e em constante desenvolvimento aplicado à estratégia da organização e à implementação dessa mesma estratégia. Deve analisar metodicamente todos os riscos inerentes às atividades passadas, presentes e, em especial, futuras de uma organização. Deve ser integrada na cultura da organização com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo.”*

A identificação de todas as fontes possíveis de risco é essencial, o que exige um profundo conhecimento da instituição, da sua atividade, do ambiente jurídico, social, político e cultural em que se insere, assim como um conhecimento da sua estratégia presente e futura. Uma vez identificadas as fontes de risco, as mesmas devem ser medidas a fim de serem avaliadas e controladas, num processo que deve permanecer contínuo.

² <https://www.ferma.eu/app/uploads/2011/11/a-risk-management-standard-portuguese-version.pdf>

b. Enquadramento Jurídico dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O exercício de identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas impõe a realização de um enquadramento jurídico sobre as matérias e áreas de atuação com relevância suficiente para serem incluídas no Plano.

Para o efeito, é apresentado, em Anexo I, uma breve exposição dos tipos de responsabilidade que merecem referência, nomeadamente a responsabilidade civil, a responsabilidade disciplinar, a responsabilidade financeira e a responsabilidade penal.

c. Metodologia de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A identificação e a descrição dos principais fatores de risco, relativamente a cada área de atividade do IGFCSS, é essencial para prevenir a sua ocorrência.

Ao adotar-se uma estrutura que garanta um processo abrangente de identificação, descrição e avaliação de riscos, garante-se a possibilidade de se estabelecer prioridades no controlo e gestão dos mesmos.

Na elaboração do presente Plano, começou-se por identificar as atividades do IGFCSS relevantes para o objetivo em causa, bem como os riscos de corrupção ou de infrações conexas associados às mesmas. Importa realçar que os riscos identificados não se consubstanciam em situações concretas que tenham sido verificadas, mas sim, em situações que se consideram potencialmente verificáveis atendendo à atividade em causa. Este exercício foi desenvolvido em conjunto com o responsável pelo Departamento/Área de atividade.

Identificados os riscos de corrupção e infrações conexas, foi posteriormente solicitado a cada responsável a sua classificação, através da avaliação dos respetivos graus de probabilidade de ocorrência e de impacto previsível.

A avaliação destas 2 variáveis teve em conta métricas quantitativas e qualitativas, de acordo com a seguinte Matriz de Avaliação de Riscos:

Probabilidade de Ocorrência			
Muito Elevado	Elevado	Moderado	Baixo
O Risco insere-se numa atividade: 1. Desenvolvida por um único trabalhador, e 2. Não existem Políticas, Regulamentos ou Manuais internos que definem as regras de procedimento e os comportamentos adequados aos trabalhadores. Não existem práticas instituídas que mitiguem a possibilidade de ocorrência do Risco.	O Risco insere-se numa atividade: 1. Desenvolvida por mais do que um trabalhador, e 2. Não existem Políticas, Regulamentos ou Manuais internos que definem as regras de procedimento e os comportamentos adequados aos trabalhadores. Não existem práticas instituídas que mitiguem a possibilidade de ocorrência do Risco.	O Risco insere-se numa atividade: 1. Desenvolvida por um ou mais do que um único trabalhador, e 2. Existem Políticas, Regulamentos ou Manuais internos que definem <u>algumas</u> regras de procedimento e comportamentos adequados aos trabalhadores, aplicáveis à atividade. Existem <u>algumas</u> práticas instituídas que dão contributo para <u>alguma</u> mitigação da possibilidade de ocorrência do Risco.	O Risco insere-se numa atividade: 1. Desenvolvida por mais do que um trabalhador, e 2. Existem Políticas, Regulamentos ou Manuais internos que definem as regras de procedimento e os comportamentos adequados aos trabalhadores na atividade em causa. Existem práticas instituídas que mitiguem a possibilidade de ocorrência do Risco.
4	3	2	1
Impacto Previsível			
Muito Elevado	Elevado	Moderado	Baixo
Da efetivação do Risco resultam: 1. Consequências com impacto na organização interna do IGCSS; 2. Danos graves na imagem externa e reputação do IGCSS; 3. Danos financeiros graves para o IGCSS e Fundos sob gestão.	Da efetivação do Risco resultam: 1. Consequências com impacto na organização interna do IGCSS; 2. Danos na imagem externa e reputação do IGCSS; 3. Danos financeiros para o IGCSS e Fundos sob gestão.	Da efetivação do Risco resultam: 1. Consequências com impacto na organização interna do IGCSS; 2. Danos na imagem externa e reputação do IGCSS.	Da efetivação do Risco resultam: 1. Consequências com impacto na organização interna do IGCSS.
4	3	2	1

Avaliadas as 2 variáveis de probabilidade de ocorrência e impacto previsível, foi apurada uma classificação quantitativa que permite enquadrar o risco avaliado dentro da seguinte Matriz de Graduação de Risco, cujos valores apresentados resultam da multiplicação dos níveis das escalas de probabilidade e impacto:

		Probabilidade de Ocorrência			
		Muito Elevado	Elevado	Moderado	Baixo
Impacto Previsível	Muito Elevado	16	12	8	4
	Elevado	12	9	6	3
	Moderado	8	6	4	2
	Baixo	4	3	2	1

Considerando a existência de 3 graus de risco, a cor verde corresponde a um grau reduzido de risco (classificações de 1, 2 ou 3), a cor amarela corresponde a um grau moderado de risco (classificações de 4, 6 ou 8) e a cor vermelha corresponde a um grau elevado de risco (classificações de 9, 12 ou 16).

No caso de riscos enquadrados como de grau elevado de risco (ou seja, com pontuações de 9 a 16), torna-se necessária a identificação e implementação de medidas preventivas e corretivas adicionais, que promovam a redução do risco para um grau moderado ou baixo).

d. Identificação e classificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas de Prevenção e Correção (Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas)

O resultado da avaliação efetuada, por área de atividade, consta do Anexo II ao presente Plano, fazendo parte integrante do mesmo.

IV. APLICAÇÃO DO PLANO, ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

a. Execução, controlo e revisão do Plano

Uma gestão de riscos adequada implica a existência de uma estrutura de comunicação interna que permita assegurar com eficácia a identificação e avaliação dos riscos. O processo de monitorização deve permitir esclarecer, nomeadamente, se as medidas adotadas foram as adequadas aos fins previstos e se os procedimentos e as informações disponibilizadas garantem uma adequada avaliação dos riscos. O presente Plano pretende ser um instrumento dinâmico, carecendo a sua execução de uma monitorização que permita aferir da sua utilidade/eficiência e eficácia face aos desvios detetados, bem como ponderar eventuais correções das medidas propostas e da avaliação de riscos efetuada.

i. Funções e Responsabilidades

A elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é da responsabilidade do Grupo de Projeto, que consiste na equipa responsável pela implementação e monitorização do Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS. Este Grupo de Projeto é constituído por elementos de diferentes Departamentos do IGFCSS.

No âmbito do trabalho previsto no Plano há colaboração com outros intervenientes, nomeadamente para definição e avaliação dos riscos que integram a Matriz de Riscos.

Atendendo às funções e atividades previstas no âmbito do corrente Plano, foi elaborada a seguinte tabela descritiva, com o objetivo de sistematizar e descrever as funções e tarefas de cada responsável:

Responsável	Funções
Conselho Diretivo (CD)	▪ É o responsável do Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS; ▪ Aprova o Plano elaborado pelo Grupo de Projeto, bem como as revisões posteriores; ▪ Recebe e aprecia os Relatórios periódicos de acompanhamento elaborados pelo Grupo de Projeto; ▪ Toma as decisões consideradas necessárias e adota as medidas adequadas no âmbito da sua competência.
Grupo de Projeto (equipa multidepartamental do IGFCSS)	▪ Apoia o CD na conceção e definição da arquitetura e estratégia da gestão de riscos; ▪ Promove a comunicação com os Departamentos/Áreas de atividade; ▪ Elabora e Apresenta ao CD uma Proposta de Plano incluindo a Matriz de Riscos do IGFCSS; ▪ Acompanha a execução das medidas preventivas e corretivas previstas no Plano e elabora os Relatórios periódicos de acompanhamento; ▪ Promove e apresenta propostas de revisão do Plano sempre que necessário.
Diretores de Departamento /Responsáveis pelas áreas de atividade	▪ São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na sua área específica; ▪ Avaliam os riscos referentes à sua área específica; ▪ Identificam, recolhem e comunicam riscos (na sua área específica) ao Grupo de Projeto; ▪ Responsabilizam-se pela implementação e eficácia das medidas preventivas e corretivas definidas na sua área específica.

Em sintonia com a informação sistematizada na tabela anterior, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano, para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC, aprovado em anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, é o Conselho Diretivo do IGFCSS, devidamente assessorado pelo Grupo de Projeto.

ii. Periodicidade da revisão

A presente edição do Plano é elaborada em 2025.

Deve ser assegurada a sua revisão a cada três anos ou sempre que tal se entenda necessário ou adequado, nomeadamente quando se opere uma alteração nas

atribuições ou na estrutura orgânica do IGFCSS que tenha impacto no Plano elaborado.

b. Elaboração de relatórios de avaliação

A execução do Plano está sujeita a controlo, efetuado nos termos do n.º 4.º do artigo 6.º do RGPC:

a) elaboração, no mês de outubro, de **relatório de avaliação intercalar** nas situações identificadas de risco elevado;

b) elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de **relatório de avaliação anual** contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. Mais concretamente, este relatório anual de acompanhamento do Plano deve contemplar a identificação das medidas adotadas e das medidas a adotar, a identificação dos riscos que sofreram alteração na sua classificação e a sistematização dos riscos identificados ao longo do ano que não constam do Plano inicial.

A elaboração destes relatórios contará com a participação dos diretores de Departamento/Responsáveis de áreas de atividade, nomeadamente com o fornecimento de informação sobre a implementação do Plano na sua área de responsabilidade.

c. Divulgação e Formação

O IGFCSS, através do Grupo de Projeto, promoverá a realização de ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento do Plano e matérias conexas junto dos trabalhadores e dirigentes, visando contribuir para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos. A calendarização destes eventos procurará assegurar um conhecimento regular do Plano em vigor por parte da generalidade de trabalhadores e dirigentes do IGFCSS, bem como a apresentação do Plano existente no caso de recrutamento de novos trabalhadores e dirigentes, tal como está previsto no Programa de Formação e Comunicação para a integridade.

O Plano e relatórios periódicos de controlo, são objeto de publicação na página de internet do IGFCSS, [com exceção das matérias ou vertentes que apresentem natureza reservada], bem como na respetiva intranet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração. São ainda disponibilizados às entidades previstas no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, nos termos definidos do n.º 9 do mesmo artigo.

O Plano entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Diretivo e subsequente divulgação no IGFCSS.

V. ANEXOS

ANEXO I - Responsabilidade Civil, Disciplinar, Financeira e Penal

ANEXO II – Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IGFCSS

ANEXO I: Responsabilidade Civil, Disciplinar, Financeira e Penal

Responsabilidade Civil:

Existe responsabilidade civil dos funcionários ou agentes por factos praticados no exercício das respetivas funções ou por causa delas, quando os seus atos ou omissões causam danos a terceiros.

Esta responsabilidade civil que pode recair sobre o funcionário público, solidariamente com a Administração, é suscetível de gerar obrigação de indemnizar. É regulada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que define os termos em que os funcionários e agentes respondem perante os lesados. Se da atuação do funcionário decorrer prejuízo de terceiro ou do próprio Estado, este último gozará de direito de regresso sobre o primeiro.

Responsabilidade Disciplinar:

A responsabilidade disciplinar deriva do incumprimento de normas legais e dos regulamentos pelos funcionários, no domínio da sua relação de trabalho com a entidade empregadora pública. Encontra-se prevista na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e é aplicável em paralelo com as restantes responsabilidades.

Responsabilidade Financeira:

A responsabilidade financeira é inerente aos atos praticados por qualquer funcionário e pode incidir sobre quem gere e utiliza dinheiros públicos, independentemente da natureza da entidade a que pertença.

É ao Tribunal de Contas a quem incumbe julgar a efetivação de responsabilidade financeira, conforme decorre da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (artigos 5.º n.º 1, al. e) e 57.º e seguintes). Encontra ainda fundamento legal no artigo 11.º n.º 1 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 72.º n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

A responsabilidade financeira é aplicável em paralelo com as demais e pode assumir a forma sancionatória, quando se traduz na imposição de uma multa, ou reintegratória, quando envolve a reposição de importâncias não arrecadadas em prejuízo do Estado ou de entidades públicas.

Para maior detalhe, apresenta-se a seguinte tabela:

Tipo de Responsabilidade	Descrição
Reintegratória	Reintegratória, nos casos de: ▪ alcance, quando, independentemente da ação do agente nesse sentido, haja desaparecimento de dinheiros ou de outros valores do Estado ou de outras entidades públicas; ▪ desvio de dinheiros ou valores públicos quando se verifique o seu desaparecimento por ação voluntária de qualquer agente público que a eles tenha acesso por causa do exercício das funções públicas que lhe estão cometidas; ▪ pagamentos indevidos para o efeito de reposição dos pagamentos ilegais que causarem dano para o erário público, incluindo aqueles a que corresponda contraprestação efetiva que não seja adequada ou proporcional à prossecução das atribuições da entidade em causa ou aos usos normais de determinada atividade; ▪ prática, autorização ou sancionamento, com dolo ou culpa grave, que impliquem a não liquidação, cobrança ou entrega de receitas com violação das normas legais aplicáveis, pode o Tribunal de Contas condenar o responsável na reposição das importâncias não arrecadadas em prejuízo do Estado ou de entidades públicas.
Sancionatória	Sancionatória, nos casos de: ▪ não liquidação, cobrança ou entrega nos cofres do Estado das receitas devidas; ▪ violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos; ▪ falta de efetivação ou retenção indevida dos descontos legalmente obrigatórios a efetuar ao pessoal; ▪ violação de normas legais ou regulamentares relativas à gestão e controlo orçamental, de tesouraria e de património; ▪ adiantamentos por conta de pagamentos nos casos não expressamente previstos na lei; ▪ utilização de empréstimos públicos em finalidade diversa da legalmente prevista, bem como pela ultrapassagem dos limites legais da capacidade de endividamento; ▪ utilização indevida de fundos movimentados por operações de tesouraria para financiar despesas públicas;

	▪ execução de contratos a que tenha sido recusado o visto ou de contratos que não tenham sido submetidos à fiscalização prévia quando a isso estavam legalmente sujeitos; ▪ utilização de dinheiros ou outros valores públicos em finalidade diversa da legalmente prevista; ▪ violação de normas legais ou regulamentares relativas à contratação pública bem como à admissão de pessoal; ▪ não acionamento dos mecanismos legais relativos ao exercício do direito de regresso, à efetivação de penalizações ou a restituições devidas ao erário público; ▪ falta injustificada de prestação de contas ao Tribunal ou pela sua apresentação com deficiências tais que impossibilitem ou gravemente dificultem a sua verificação.
--	--

Responsabilidade Penal:

No que respeita à eventual responsabilidade penal dos trabalhadores e dirigentes que exercem funções públicas, vários são os tipos penais em que se poderá enquadrar a sua atividade.

De acordo com o artigo 3.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, entendem-se por corrupção e infrações conexas “... os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho [...]”.

A tabela seguinte apresenta uma caracterização destes crimes:

Tipo de Crime	Descrição	Clausulado Legal
Corrupção Ativa	Se alguém, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim de conseguir um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.	Artigo 374.º n.º 1 do Código Penal
Corrupção Passiva	Quando o funcionário por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão	Artigo 373.º n.º 1 do

	contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Código Penal
Recebimento indevido de vantagem	Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.	Artigo 372.º n.º 1 do Código Penal
Peculato	Verifica-se se o funcionário ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Artigo 375.º n.º 1 do Código Penal
Participação económica em negócio	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.	Artigo 377.º n.º 1 do Código Penal
Concussão	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	Artigo 379.º do Código Penal
Abuso de poder	Quando o funcionário abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Artigo n.º 382.º do Código Penal
Prevaricação	É um tipo legal de crime que incide sobre titular de cargo político que, contra o direito, conduzir ou decidir um processo em que intervém, no âmbito das suas funções, com o objetivo de, por essa forma, prejudicar ou beneficiar alguém.	Artigo 11.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho
Tráfico de influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública com finalidade de obter uma decisão.	Artigo 335.º do Código Penal
Branqueamento	Se o funcionário converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.	Artigo 368.º- A do Código Penal

Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Incorre na prática deste crime quem obtiver subsídio ou subvenção, fornecendo às autoridades ou entidades competentes, informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção, omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão, utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.	Artigo 36.º do DL n.º 28/84, de 20 de janeiro
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	Incorre na prática deste crime quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam e quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.	Artigo 37.º do DL n.º 28/84, de 20 de janeiro
Fraude na obtenção de crédito	Incorre na prática deste crime quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido, utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens ou ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.	Artigo 38.º do DL n.º 28/84, de 20 de janeiro

ANEXO II: Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IGFCSS

Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>Implementadas</u>	Avaliação			Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>a implementar</u>
				Probabilidade e de ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade * Impacto)	
CD	Atividade Regular	Tomada de decisões em benefício de interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento dos interesses do Instituto e dos Fundos em gestão	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * Tomada de decisão em órgão (CD) mediante a emissão de deliberações que constam em ata * Tomada de decisão sobre investimentos nos Fundos precedida de discussão e apreciação de pareceres técnicos em Comité de Investimento * IGFCSS é obrigado pela assinatura de 2 elementos do CD * Exceções, no processo de tomada de decisões e assinaturas, devidamente enquadradas em delegações de competências * Avaliação da Instituição e CD (QUAR) assente em objetivos de desempenho da Instituição e Fundos geridos	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias)
CD	Atividade Regular	Abuso de poder, utilização indevida da posição de autoridade e exercício de pressão sobre funcionários ou entidades externas para obter decisões favoráveis para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * Existência de um Canal de denúncias.	2	4	8	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias)
CD	Atividade Regular	Uso indevido de recursos públicos para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * Tomada de decisão em órgão (CD) mediante a emissão de deliberações que constam em ata * Tomada de decisão sobre investimentos nos Fundos precedida de discussão e apreciação de pareceres técnicos em Comité de Investimento * IGFCSS é obrigado pela assinatura de 2 elementos do CD * Exceções, no processo de tomada de decisões e assinaturas, devidamente enquadradas em delegações de competências * Procedimentos de aquisição de bens e serviços centralizado numa plataforma específica que prevê o cumprimento de regras e fases de procedimento em sintonia com as regras de Contratação Pública * Avaliação da Instituição e CD (QUAR) assente em objetivos de desempenho da Instituição e Fundos geridos	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias)
CD	Atividade Regular	Solicitação e/ou recebimento de pagamentos ou outros benefícios em troca de favores ou decisões favoráveis	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * Tomada de decisão em órgão (CD) mediante a emissão de deliberações que constam em ata * Tomada de decisão sobre investimentos nos Fundos precedida de discussão e apreciação de pareceres técnicos em Comité de Investimento * IGFCSS é obrigado pela assinatura de 2 elementos do CD * Exceções, no processo de tomada de decisões e assinaturas, devidamente enquadradas em delegações de competências * Procedimentos de aquisição de bens e serviços centralizado numa plataforma específica que prevê o cumprimento de regras e fases de procedimento em sintonia com as regras de Contratação Pública * Avaliação da Instituição e CD (QUAR) assente em objetivos de desempenho da Instituição e Fundos geridos	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias)

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas Implementadas	Avaliação			Medidas Preventivas e Corretivas Medidas a implementar
				Probabilidade de ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade * Impacto)	
CD	Atividade Regular	Manipulação de contratos públicos, ajuste de licitações e contratos para favorecer determinadas empresas ou indivíduos, em detrimento dos interesses do Instituto e dos Fundos em gestão	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * Tomada de decisão em órgão (CD) mediante a emissão de deliberações que constam em ata * Tomada de decisão suportada por pareceres técnicos dos Departamentos * IGFCSS é obrigada pela assinatura de 2 elementos do CD * Exceções, no processo de tomada de decisões e assinaturas, devidamente enquadradas em delegações de competências * Procedimentos de aquisição de bens e serviços centralizado numa plataforma específica que prevê o cumprimento de regras e fases de procedimento em cumprimento das regras de Contratação Pública * Intervenientes variados ao longo de todo o processo de Contratação de bens e serviços (segregação de funções). * Assinatura de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses pelos elementos do júri em processos de contratação * Publicação dos contratos no Portal Base.Gov * Avaliação da Instituição e CD (QUAR) assente em objetivos de desempenho da Instituição e Fundos geridos	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias)
CD	Atividade Regular	Contratação ou promoção de familiares e amigos, independentemente da qualificação ou mérito	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * Processo de recrutamento de colaboradores conduzido pelo DAG e com júri composto por elementos de vários Departamentos * Processo de recrutamento de diretores conduzido pelo DAG e com júri composto por 2 elementos externos ao IGFCSS (1 deles em representação de instituição de ensino superior) * Promoções dependentes de regras enquadradas no SIADAP. Participação do órgão CCA * Existência de um Canal de denúncias	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias)
CD	Atividade Regular	Manipulação de informações, alteração ou ocultação de dados e documentos para encobrir atividades corruptas ou para condicionar decisões	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * A produção de informação da carteira dos Fundos em gestão está centrada no Departamento DEPC * A produção de informação contabilística do IGFCSS está centrada no Departamento DAG * Contas auditadas	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias)
CD	Atividade Regular	Adoção de práticas antiéticas ou ilegais (incluindo adulteração de informação) para obter resultados de atividade positivos e/ou em superação de objetivos de desempenho definidos para o Conselho Diretivo/Instituto	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * A produção de informação da carteira dos Fundos em gestão está centrada no Departamento DEPC * A produção de informação contabilística do IGFCSS está centrada no Departamento DAG * Contas auditadas	1	2	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias)
CD	Atividade Regular	Utilização ou divulgação de informação privilegiada para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * Dever de sigilo previsto no Contrato de Trabalho * Regras de Proteção de dados e informação previstas no Regulamento de Teletreabalho do IGFCSS	2	3	6	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias)
CD	Atividade Regular	Utilização indevida de recursos da empresa para benefício próprio ou de terceiros (como equipamentos, veículos, recursos digitais, etc)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída na Carta de Missão (compromisso com o cumprimento, com as necessárias adaptações, das regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.) * Regras de utilização de instrumentos de trabalho previstas no Regulamento de Teletreabalho do IGFCSS * Utilização de equipamento informático dependente de atribuição pelo DAG e existência de Registos sobre os equipamentos afetos aos colaboradores * Consumíveis sujeitos a requisição ao Económico, com Registo associado * O local onde o material de económico se encontra guardado é de acesso restrito	2	1	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Revisão do Regulamento de uso de veículos

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>Implementadas</u>	Avaliação			Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>a implementar</u>
				Probabilidade e de ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade * Impacto)	
SECRETARIA	Atividade regular do Secretariado	Solicitação e/ou recebimento de pagamentos ou outros benefícios em troca de favorecimento no tratamento de assuntos ou na realização de contacto com o Conselho Diretivo	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Tarefas previstas em Service level agreement	2	2	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
SECRETARIA	Atividade regular do Secretariado	Manipulação da gestão do arquivo, com a alteração ou destruição de documentos arquivados para encobrir atividades ilícitas ou para dificultar auditorias e investigações, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Existência de registo digital de entrada e saída de correspondência (arquivo em papel). Embora os registos sejam editados pelo próprio Secretariado há uma numeração sequencial dos mesmos	2	1	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
SECRETARIA	Atividade regular do Secretariado	Manipulação de documentos, com a alteração ou falsificação de documentos antes de serem entregues ao Conselho Diretivo, incluindo a promoção do atraso da entrega, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Existência de registo digital de entrada e saída de correspondência (arquivo em papel). Embora os registos sejam editados pelo próprio Secretariado há uma numeração sequencial dos mesmos	2	2	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho * Criação de plataforma informática para submissão de documentos internos ao CD (Memos e Propostas)
SECRETARIA	Atividade regular do Secretariado	Desvio de correspondência oficial, com o redirecionamento, ocultação ou destruição de correspondência oficial para manipular informações, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Existência de registo digital de entrada e saída de correspondência (arquivo em papel). Embora os registos sejam editados pelo próprio Secretariado há uma numeração sequencial dos mesmos * Tarefas previstas em Service level agreement	2	2	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho * Replicar a plataforma de correspondência enviada e recebida do FCT para os restantes Fundos e IGCSS
SECRETARIA	Atividade regular do Secretariado	Adoção de práticas antiéticas ou ilegais (incluindo adulteração de informação) para obter resultados de atividade positivos e/ou em superação de objetivos de desempenho individual/de equipa	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * O cálculo do resultado dos indicadores de avaliação está centrado no Conselho Diretivo	1	1	1	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
SECRETARIA	Atividade regular do Secretariado	Utilização ou divulgação de informação privilegiada para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Dever de sigilo previsto no Contrato de Trabalho * Regras de Proteção de dados e informação previstas no Regulamento de Teletreabalho do IGCSS	2	2	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
SECRETARIA	Atividade regular do Secretariado	Utilização indevida de recursos da empresa para benefício próprio ou de terceiros (como equipamentos, veículos, recursos digitais, etc)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Utilização de equipamento informático dependente de atribuição pelo DAG e existência de Registos sobre os equipamentos afetos aos colaboradores * Regras de utilização de instrumentos de trabalho previstas no Regulamento de Teletreabalho do IGCSS * Consumíveis sujeitos a requisição ao Económico, com Registo associado * O local onde o material de económico se encontra guardado é de acesso restrito	2	1	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho * Revisão do Regulamento de uso de veículos

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>implementadas</u>	Avaliação			Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>a implementar</u>
				Probabilidade e de ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade e Impacto)	
DI	Seleção de intermediários financeiros	Tomada de decisões ou exercício de influência sobre o processo de seleção de intermediários financeiros e escolha de contraparte para realização de operações, que beneficiem interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento dos interesses do Instituto e dos Fundos em gestão	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Existência da Lista de Intermediários Financeiros (IF) Autorizados para atuação em mercado secundário * Proposta para a inclusão do IF na Lista de IF Autorizados elaborada pelo DI e Tomada de decisão pelo CD mediante análise da proposta do DI * Monitorização de serviço das contrapartes (grau de problemas na liquidação de operações) feita pelo DEPC * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução (risco e retorno dos Fundos; custos de corretagem)	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Seleção de produtos de investimento	Tomada de decisões ou exercício de influência sobre o processo de seleção de produtos de investimento e elaboração de propostas de investimento que beneficiem interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento dos interesses do Instituto e dos Fundos em gestão	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Propostas de investimento DI sujeitas a tomada de decisão pelo CD após consideração de proposta e mediante a emissão de deliberações que constam em ata * Existência de limites regulamentares e de Política de Investimento para a exposição máxima por título, emite e entidade gestora, monitorizados diariamente e com informação disponível em plataforma intranet * Monitorização regular dos produtos de investimento em carteira (Due diligence anual ou semestral), com submissão de relatório de análise ao CD * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução (risco e retorno dos Fundos; custos de corretagem)	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Tomada de decisão de investimento (Acompanhamento de mercado e Gestão discricionária)	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de mercado e emissão de propostas de investimento para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Propostas de investimento DI sujeitas a tomada de decisão pelo CD após consideração de proposta e mediante a emissão de deliberações que constam em ata * Gestão discricionária das carteiras dos Fundos feita em sintonia com restantes colaboradores e diretor do DI. A necessidade de assegurar a intervenção de áreas diversas (para garantir dotação de liquidez e/ou de operações cambiais) exige a partilha de informação, sobre as operações programadas, por elementos diferentes do DI. * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução (risco e retorno dos Fundos; custos de corretagem)	1	2	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Implementação de decisões de investimento e gestão das carteiras de investimento dos Fundos	Utilização ou divulgação de informações privilegiadas para influenciar os preços de ações ou outros valores mobiliários, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Dever de sigilo previsto no Contrato de Trabalho e legislação sobre o Abuso ou o Uso Indevido de Informação Privilegiada * Com exceção da componente de carteira de Dívida Pública Portuguesa, as restantes componentes de carteira dos Fundos estão centradas em ativos financeiros líquidos e geograficamente diversificados, de difícil manipulação de preço * A gestão da carteira favorece uma lógica de gestão passiva face aos índices de referência de mercado (incluindo na componente de dívida pública portuguesa). Na componente de ações e obrigações corporate são utilizados ETFs e Fundos Passivos, não existindo investimento direto em títulos individuais * A existência de limites regulamentares e de Política de Investimento para a exposição máxima por título, emite e entidade gestora, limitam a capacidade de influência * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução (risco e retorno dos Fundos; custos de corretagem).	2	3	6	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Implementação de decisões de investimento e gestão das carteiras de investimento dos Fundos	Manipulação dos mercados através da transmissão de ordens falsas relativamente ao preço ou à oferta e procura de valores mobiliários, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Configuração na lei do crime de manipulação de mercado * Com exceção da componente de carteira de Dívida Pública Portuguesa, as restantes componentes de carteira dos Fundos estão centradas em ativos financeiros líquidos e geograficamente diversificados, de difícil manipulação de mercado * A gestão da carteira favorece uma lógica de gestão passiva face aos índices de referência de mercado (incluindo na componente de dívida pública portuguesa). Na componente de ações e obrigações corporate são utilizados ETFs e Fundos Passivos, não existindo investimento direto em títulos individuais * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução (risco e retorno dos Fundos; custos de corretagem). * Comunicações telefónicas entre o DI e os Intermediários Financeiros são objeto de gravação por estes * Ordens submetidas nas plataformas eletrónicas ficam com um registo histórico	2	3	6	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Implementação de decisões de investimento e gestão das carteiras de investimento dos Fundos	Solicitação e/ou aceitação de suborno como compensação para influenciar decisões de investimento	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Legislação que sanciona obtenção de vantagem indevida em negócio ou atos de corrupção * A gestão da carteira favorece uma lógica de gestão passiva face aos índices de referência de mercado (incluindo na componente de dívida pública portuguesa). Na componente de ações e obrigações corporate são utilizados ETFs e Fundos Passivos, não existindo investimento direto em títulos individuais * Na componente de obrigações é usada uma plataforma eletrónica com função de "best execution" * Gestão discricionária das carteiras dos Fundos feita em sintonia com restantes colaboradores e diretor do DI. A necessidade de assegurar a intervenção de áreas diversas (para garantir dotação de liquidez e/ou de operações cambiais) exige a partilha de informação, sobre as operações executadas, por elementos diferentes do DI * Decisões implementadas pela equipa DI alvo de validação superior (por assinatura de diretor do Departamento, ou seu substituto, e CD) * Existência de limites regulamentares e de Política de Investimento para a exposição máxima por título, emite e entidade gestora * Monitorização regular dos produtos de investimento em carteira (Due diligence anual ou semestral), com submissão de relatório de análise ao CD * Monitorização de serviço das contrapartes (grau de problemas na liquidação de operações) feita pelo DEPC * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução (risco e retorno dos Fundos; custos de corretagem).	2	4	8	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>implementadas</u>	Avaliação			Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>a implementar</u>
				Probabilidade e de ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade e Impacto)	
DI	Implementação de decisões de investimento e gestão das carteiras de investimento dos Fundos	Abuso de poder inerente às funções ou violação dos deveres associados às mesmas, na relação com os intermediários financeiros ou fornecedores de serviços, para benefício próprio ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * As relações com fornecedores de serviços resultam de um procedimento de contratação pública, obedecendo a regras previstas neste âmbito (e à existência de contrato próprio quando tal é exigível) e estando sujeitas a intervenientes de vários departamentos * As relações com os Intermediários Financeiros dependem da lista autorizada e os negócios realizados pelo DI são alvo de validação superior (por assinatura de diretor do Departamento, ou seu substituto, e CD) * Monitorização de serviço das contrapartes (grau de problemas na liquidação de operações) feita pelo DEPC * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução (risco e retorno dos Fundos; custos de corretagem).	2	2	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Implementação de decisões de investimento e gestão das carteiras de investimento dos Fundos	Manipulação ou adulteração de informação sobre os investimentos e os processos decisórios para ocultar práticas corruptas e dificultar a deteção de irregularidades	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Propostas de investimento DI sujeitas a tomada de decisão pelo CD após consideração de proposta e mediante a emissão de deliberações que constam em ata. As deliberações são registadas pelo Secretariado e dadas a conhecer a vários elementos dos Departamentos * Gestão discricionária das carteiras dos Fundos feita em sintonia com restantes colaboradores e diretor do DI. A necessidade de assegurar a intervenção de áreas diversas (para garantir dotação de liquidez e/ou de operações cambiais) exige a partilha de informação, sobre as operações realizadas, por elementos diferentes do DI * Relatórios de Due diligence anual ou semestral, de produtos de investimento, suportados por documentos das sociedades gestoras (Relatórios e contas, Respostas a questionários) * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução (risco e retorno dos Fundos; custos de corretagem).	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Implementação de decisões de investimento e gestão das carteiras de investimento dos Fundos	Desrespeito proposital de regras/limites de gestão da carteira de investimento dos Fundos, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Reporte na intranet relativamente a informação da carteira, incluindo o nível de cumprimento das várias regras e limites previstos no Regulamento de gestão e Política de Investimento de cada Fundo. Informação produzida pelo DEPC (segregação de funções) * Análise das carteiras dos Fundos em Comité de Investimento (CI) (semanalmente, nas 3 primeiras semanas de cada mês) * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução (risco e retorno dos Fundos; custos de corretagem). Existência de indicadores relacionados com o cumprimento de regras e limites relativos à componente de liquidez dos Fundos.	1	2	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Aquisição de serviços necessários à atividade do Departamento	Manipulação de informação para suportar a contratação desnecessária ou irregular de fornecedores para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Processos de aquisição executados com base numa aplicação especificamente concebida para o efeito * Abertura de procedimento de aquisição precedida de autorização pelo CD para os processos de valor mais significativo * Peças documentais (incluindo contrato quando aplicável) elaboradas pela DAG e sujeitas à análise e aprovação do CD	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Atividade regular do Departamento	Adoção de práticas antiéticas ou ilegais (incluindo adulteração de informação) para obter resultados de atividade positivos e/ou em superação de objetivos de desempenho individual/de equipa	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * A informação de carteira e do seu desempenho é da responsabilidade do DEPC (segregação de funções) * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DI dependente de indicadores de execução. Embora a informação sobre os indicadores seja enviada mensalmente pelo DI ao DAG, a maioria dos indicadores são calculados pelo DEPC. Os indicadores calculados pelo DI têm por base informação produzida pelo DEPC e DAG, ou internamente no DI, sendo passíveis de verificação	2	1	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Atividade regular do Departamento	Utilização ou divulgação de informação privilegiada para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Dever de sigilo previsto no Contrato de Trabalho * Regras de proteção de dados e informação previstas no regulamento de Teletreabalho do IGFCSS	2	3	6	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DI	Atividade regular do Departamento	Utilização indevida de recursos da empresa para benefício próprio ou de terceiros (como equipamentos, veículos, recursos digitais, etc)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Utilização de equipamento informático dependente de atribuição pelo DAG e existência de Registos sobre os equipamentos afetos aos colaboradores * Regras de utilização de instrumentos de trabalho previstas no Regulamento de Teletreabalho do IGFCSS * Consumíveis sujeitos a requisição no Economato, com Registo associado * O local onde o material de economato se encontra guardado é de acesso restrito	2	1	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho * Revisão do Regulamento de uso de veículos

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas Implementadas	Avaliação		Medidas Preventivas e Corretivas Medidas a Implementar
				Probabilidade e de ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade * Impacto)
DEPC	Research - Elaboração de Estudos, Visão e Alocação Estratégica e Tática	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos, avaliação de riscos e preparação de propostas de decisão em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Validação superior (diretor do DEPC + CI) * Enquadramento das propostas em comparação com as previsões do mercado e de analistas financeiros (Bloomberg e Research) * Propostas justificadas com argumentos, o que permite uma avaliação por parte dos elementos do CI * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco das propostas de alocação tática e estratégica	2	2	4
DEPC	Research - Elaboração de Estudos, Visão e Alocação Estratégica e Tática	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos de alocação estratégica vs. inclusão de ativos em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Validação superior (diretor do DEPC+CI) * Enquadramento das propostas em comparação com as previsões do mercado e de analistas financeiros (Bloomberg e Research) * Propostas justificadas com argumentos, o que permite uma avaliação por parte dos elementos do CI * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco das propostas de alocação tática e estratégica	2	2	4
DEPC	Research - Elaboração de Estudos, Visão e Alocação Estratégica e Tática	Fraude em modelos de previsão através da manipulação dos modelos de previsão económica para apresentar resultados mais favoráveis ou para ocultar riscos, induzindo a uma tomada de decisão errada/condicionada, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Validação superior (diretor do DEPC+CI) * Utilização de modelos matemáticos comprovados e testados cientificamente * Nos modelos externos, citação das fontes * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco das propostas de alocação tática e estratégica	1	2	2
DEPC	Operações - Registos no sistema de Gestão de ativos (preços, operações, etc)	Omissão, manipulação, falsificação ou distorção de informação relevante com o objetivo de condicionar a tomada de decisão em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Controlos diários * Publicação dos dados das carteiras * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco dos Fundos em gestão * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	2	2	4
DEPC	Operações - Registos no sistema de Gestão de ativos (preços, operações, etc)	Criação de documentos falsos para justificar transações fraudulentas ou para ocultar atividades ilícitas	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Controlos diários * Publicação dos dados das carteiras * Execução de operações realizada pelo DI * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco dos Fundos em gestão * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	2	4	8
DEPC	Operações - Transferências bancárias	Manipulação de processamento de transferências em benefício próprio ou de terceiros (incluindo transferências processadas intencionalmente com os dados adulterados e manipulação intencional dos dados estáticos na intranet ou dos dados recebidos nas instruções de pagamento)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Validação dos dados de transferência por quem obriga a instituição (DI e CD) * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco dos Fundos em gestão	2	4	8

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>Implementadas</u>	Avaliação			Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>a implementar</u>
				Probabilidade e de ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade * Impacto)	
DEPC	Operações - Transferências bancárias	Falsificação de documentos para movimentação indevida de conta bancária, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Controlos diários * Limites para transferência com duas assinaturas. Assinaturas do DI e CD * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco dos Fundos em gestão * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	2	4	8	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho * Transferências online ou com assinatura digital, sempre que possível * Informar os bancos das contas seguras (caso aceitem). Solicitar que, em caso de transferência para conta diferente, ocorra um <i>call back</i>
DEPC	Mapas - Criação de mapas	Reporte inadequado ou incorreto de informação influenciado ou motivado por interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Publicação dos dados das carteiras * Validação superior dos dados reportados (diretor DEPC) * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco dos Fundos em gestão * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	2	2	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DEPC	Operações - Controlos	Ausência ou adulteração de reporte com o intuito de favorecer a ocultação de determinadas irregularidades	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Atividade desenvolvida por mais do que um trabalhador * Controlos mensais com junção de extratos e outros comprovativos * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco dos Fundos em gestão * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	2	3	6	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DEPC	Operações - Controlos	Fraude em processos de auditoria, com manipulação de auditorias internas ou externas para esconder irregularidades ou para apresentar uma imagem financeira errada	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Atividade desenvolvida por mais do que um trabalhador / departamento (DEPC e DAG) * Atividade de auditoria suportada por documentos * Processo de avaliação SIADAP do Departamento e colaboradores DEPC dependente de indicadores de retorno e risco dos Fundos em gestão * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho * Implementar auditorias internas ao longo do ano
DEPC	Atividade regular do Departamento	Adoção de práticas antiéticas ou ilegais (incluindo adulteração de informação) para obter resultados de atividade positivos e/ou em superação de objetivos de desempenho individual/de equipa	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * A informação produzida pelo DEPC é toda verificável	2	1	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DEPC	Atividade regular do Departamento	Utilização ou divulgação de informação privilegiada para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Dever de sigilo previsto no Contrato de Trabalho * Regras de Proteção de dados e informação previstas no Regulamento de Teletreabalho do IGCSS	2	2	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DEPC	Atividade regular do Departamento	Utilização indevida de recursos da empresa para benefício próprio ou de terceiros (como equipamentos, veículos, recursos digitais, etc)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Utilização de equipamento informático dependente de atribuição pelo DAG e existência de Registos sobre os equipamentos afetos aos colaboradores * Regras de utilização de instrumentos de trabalho previstas no Regulamento de Teletreabalho do IGCSS * Consumíveis sujeitos a requisição ao Economato, com Registo associado * O local onde o material de economato se encontra guardado é de acesso restrito	2	1	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho * Revisão do Regulamento de uso de veículos

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas Implementadas	Avaliação			Medidas Preventivas e Corretivas Medidas a Implementar
				Probabilidade e de ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade * Impacto)	
DAG	Aquisição Bens e Serviços (incluindo economato)	Solicitação e/ou aceitação de suborno como compensação para influenciar decisões de contratação, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Processos de aquisição executados com base numa aplicação especificamente concebida para o efeito * Tipologia das aquisições (baixo valor da maioria das aquisições realizadas pelo Instituto) * Processos de aquisição centralizados pela UMC ou EsPAP para várias categorias de bens e serviços	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Aquisição Bens e Serviços (incluindo economato)	Manipulação de informação para suportar a contratação desnecessária ou irregular de fornecedores para benefício de interesses pessoais ou de terceiros (como por ex. a avaliação incorreta da necessidade que justifica a contratação ou a falta de enquadramento legal e/ou orçamental)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Processos de aquisição executados com base numa aplicação especificamente concebida para o efeito * Abertura de procedimento de aquisição precedida de autorização pelo CD para os processos de valor mais significativo * Tipologia das aquisições (baixo valor da maioria das aquisições realizadas pelo Instituto) * Processos de aquisição centralizados pela UMC ou EsPAP para várias categorias de bens e serviços	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Aquisição Bens e Serviços (incluindo economato)	Manipulação do procedimento de aquisição de bens e serviços com objetivo de favorecer interesses pessoais ou terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Processos de aquisição executados com base numa aplicação especificamente concebida para o efeito * Abertura de procedimento de aquisição precedida de autorização pelo CD para os processos de valor mais significativo * Tipologia das aquisições (baixo valor da maioria das aquisições realizadas pelo Instituto) * Processos de aquisição centralizados pela UMC ou EsPAP para várias categorias de bens e serviços	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Aquisição Bens e Serviços (incluindo economato)	Manipulação da avaliação de propostas e fornecedores (incluindo a ausência de critérios de avaliação objetivos e transparentes), com vista ao benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Processos de aquisição executados com base numa aplicação especificamente concebida para o efeito * Tipologia das aquisições (baixo valor da maioria das aquisições realizadas pelo Instituto) * Processos de aquisição centralizados pela UMC ou EsPAP para várias categorias de bens e serviços * Onde aplicável, o modelo de avaliação de propostas é elaborado à cabeça e a sua aplicação validada pelo júri constituído no âmbito do processo de aquisição	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Aquisição Bens e Serviços (incluindo economato)	Manipulação ou elaboração de clausulado contratual inadequado para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Processos de aquisição executados com base numa aplicação especificamente concebida para o efeito * Peças documentais elaboradas pela DAG e sujeitas à análise e aprovação do CD	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Aquisição Bens e Serviços (incluindo economato)	Promoção de situações irregulares durante a execução dos contratos para benefício de interesses pessoais ou de terceiros (como por ex. a alteração ilegal das cláusulas contratuais, a prorrogação ilegal do contrato ou o pagamento ilegal de trabalhos complementares)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Processos de aquisição executados com base numa aplicação especificamente concebida para o efeito * Peças documentais elaboradas pela DAG e sujeitas à análise e aprovação do CD * Qualquer alteração da despesa resultante do contrato (para, por ex. realização de trabalhos complementares) é submetida à aprovação do CD * Processos de aquisição centralizados pela UMC ou EsPAP para várias categorias de bens e serviços * Reduzido valor das aquisições de bens e serviços	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Aquisição Bens e Serviços (incluindo economato)	Ausência de controlo durante a execução do contrato para benefício de interesses pessoais ou de terceiros (como por ex. a ausência de controlo de pagamentos e/ou dos serviços executados)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Processos de aquisição executados com base numa aplicação especificamente concebida para o efeito * Controlo da execução do contrato é efetuada pela área das compras da DAG * Reduzido valor das aquisições de bens e serviços	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Aquisição Bens e Serviços (incluindo economato)	Adulteração do registo de bens na organização de cadastro e do respetivo inventário, para ocultar o desvio de bens do Economato para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Quem compra o economato não o regista na aplicação existente para o efeito * Economato adquirido através de processo centralizado pela UMC * Intervém na gestão do economato 2 pessoas distintas * O registo das requisições é efetuado por quem requisita material	1	1	1	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Contabilidade	Promoção de situações irregulares e/ou manipulação de processamento de pagamentos em benefício de interesses pessoais ou de terceiros (incluindo pagamentos processados intencionalmente com os dados adulterados e manipulação intencional dos dados estatísticos ou dos dados recebidos nas instruções de pagamento)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Quem regista os pagamentos submete-os a pagamento a pessoas (mais do que uma) com competência para autorizar esses pagamentos * Tarefas regulares de conciliação bancária * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>Implementadas</u>	Avaliação			Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>a implementar</u>
				Probabilidade e de ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade *Impacto)	
DAG	Contabilidade	Falsificação de documentos para movimentação indevida de conta bancária e/ou manipulação de processamento de transferências com contas bancárias do Instituto em benefício de interesses pessoais ou de terceiros (incluindo transferências processadas intencionalmente com os dados adulterados e manipulação intencional dos dados estáticos ou dos dados recebidos nas instruções de pagamento)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Transferências são inseridas pela contabilidade e autorizadas por via eletrônica, ou por 2 membros do CD, ou pelo diretor da DAG + 1 elemento do CD * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Contabilidade	Reporte ausente, inadequado ou incorreto de informação, omissão, manipulação, falsificação ou distorção de informação relevante com o objetivo de condicionar a tomada de decisão e/ou ocultação de irregularidades, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Contabilização dos Fundos é automática e tem origem nas operações Trader inseridas por outro departamento * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Contabilidade	Criação de documentos falsos para justificar transações fraudulentas ou para ocultar atividades ilícitas	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de Funções (controle da execução dos contratos realizado por elemento não pertencente à contabilidade) * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Contabilidade	Fraude em processos de auditoria, com manipulação de auditorias internas ou externas para esconder irregularidades ou para apresentar uma imagem financeira errada	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Contas sujeitas a auditoria do fiscal único, auditor externo e tribunal de contas	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Recursos Humanos	Manipulação do processo de recrutamento com vista a beneficiar interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Processo de recrutamento é formal e sujeito a publicitação * Condições do recrutamento sujeitas a definição prévia e autorização formal do CD * Processos de recrutamento externo realizados mediante autorização prévia da tutela e finanças	1	2	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Recursos Humanos	Omissão, manipulação, falsificação ou distorção de informação relevante ou documentos, relacionados com os dossiers individuais dos colaboradores do IGFCSS, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Existência de aplicações informáticas de registo e cadastro.	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Recursos Humanos	Manipulação do processamento de vencimentos, outras remunerações e controlo da assiduidade, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Área de Pessoal processa, contabilidade confere, diretor DAG e CD validam .	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Recursos Humanos	Manipulação do processo de avaliação dos colaboradores do Instituto, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Processo de avaliação conduzido de forma formal pelo CCA, entidade responsável pela harmonização das classificações e que valida o resultado final do processo de avaliação * Homologação das classificações a cargo do presidente do CD	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Recursos Humanos	Omissão, manipulação, falsificação ou distorção de informação relevante ou documentos, na emissão de parecer sobre os temas de RH, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções. * Resposta a questões colocadas aos RH sujeitas a validação do diretor da DAG, eventualmente precedida de parecer jurídico * Em algumas situações, exposição e sujeição à apreciação do CD	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGFCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho

Área	Atividade	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Medidas Preventivas e Corretivas Medidas <u>Implementadas</u>	Avaliação			Medidas Preventivas e Corretivas Medidas a <u>implementar</u>
				Probabilidade e ocorrência	Impacto previsível	Risco (Probabilidade * Impacto)	
DAG	Informática	Alteração, condicionamento, adulteração de sistemas informáticos e acessos à rede para facilitar a ocorrência de fraudes ou para ocultar atividades corruptas, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Existência de controlos ao acesso à informação * Mecanismos de autenticação da rede informática e aplicações * Equipa de IT não tem credenciais de acesso a sistemas de homebanking	2	3	6	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Informática	Manipulação de processos de aquisição de tecnologia para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Processos de aquisição de tecnologia são precedidos de articulação e autorização do CD, se de valor superior a 10.000€ sujeitos a parecer prévio de II e AMA * De forma crescente, é o II quem fornece o equipamento ao IGCSS, mediante pedido fundamentado * Mesmo quando é o IGCSS a contratar diretamente, processos sujeitos à apreciação e concordância do CD	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Jurídico	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise e emissão de pareceres e aconselhamento jurídicos, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Distanciamento da área jurídica face ao exterior (a área jurídica é solicitada a pronunciar-se, habitualmente, por alguma área interna do IGCSS, não tendo contacto direto com a atividade no âmbito da qual é suscitado o parecer) * Existência de um prestador de serviços jurídicos para apoio específico às questões suscitadas pela área de negócio	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Jurídico	Alteração ou falsificação de documentos, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Segregação de funções * Distanciamento da área jurídica face ao exterior (a área jurídica é solicitada a pronunciar-se, habitualmente, por alguma área interna do IGCSS, não tendo contacto direto com a atividade no âmbito da qual é suscitado o parecer) * Existência de um prestador de serviços jurídicos para apoio específico às questões suscitadas pela área de negócio	1	4	4	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Fundos FCT e FCR	Omissão, manipulação, falsificação ou distorção de informação relevante sobre os aderentes do RPC e as empresas com entregas para o FCT, e as operações de resgates e subscrições, em benefício de interesses pessoais ou de terceiros (incluindo ao nível de ordens de pagamento para massa de insolvência no caso do FCT)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Valores pagos sempre por transferência bancária * Impossibilidade de alteração dos dados bancários ou, onde possível, a alteração dos dados bancários é inserida pelo técnico e sujeita a validação do diretor da DAG	3	4	12	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias). * Instituição de um módulo de herdeiros que possibilite a automatização da reclamação de capital por herdeiros, uma vez que a informação é abastecida com base na informação constante em documentação remetida pelo cabeça de casal. * Instituição de procedimentos que impliquem a verificação por mais de 1 pessoa dos dados inseridos. * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Atividade regular do Departamento	Adoção de práticas antiéticas ou ilegais (incluindo adulteração de informação) para obter resultados de atividade positivos e/ou em superação de objetivos de desempenho individual/de equipa	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Os objetivos são sujeitos a um acompanhamento permanente pelo diretor da DAG e pelo CD * A aferição dos resultados da esmagadora maioria dos indicadores é automática e pode ser facilmente auditada * Alguns dos indicadores dependem de classificação efetuada por elementos não pertencentes ao departamento e essa classificação é consultável pelos próprios a qualquer momento * Parte dos objetivos que avaliam os trabalhadores da DAG são fornecidos por outras entidades na casa (DEPC no que tem a ver com os objetivos do IGCSS, por ex.)	2	1	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Atividade regular do Departamento	Utilização ou divulgação de informação privilegiada para benefício de interesses pessoais ou de terceiros	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * Da atividade regular do departamento não resulta informação com valor significativo para terceiros, dado o formalismo associado a grande parte dos processos que poderiam aportar valor a terceiros, como, de resto, se constata na avaliação do risco associado às várias áreas funcionais do departamento * Dever de sigilo previsto no Contrato de Trabalho * Regras de Proteção de dados e informação previstas no Regulamento de Teletrabalho do IGCSS	1	3	3	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho
DAG	Atividade regular do Departamento	Utilização indevida de recursos da empresa para benefício próprio ou de terceiros (como equipamentos, veículos, recursos digitais, etc)	* Código de Conduta e Ética (prevê as regras comportamentais) * A alocação dos equipamentos aos trabalhadores é objeto de registo * Mesmo admitindo a não existência de controlos apertados ou procedimentos estritos associados ao uso de equipamentos informáticos, o impacto seria sempre reduzido * Utilização de equipamento informático dependente de atribuição pelo DAG e existência de Registos sobre os equipamentos afetos aos colaboradores * Regras de utilização de instrumentos de trabalho previstas no Regulamento de Teletrabalho do IGCSS * Consumíveis sujeitos a requisição ao Económico, com Registo associado	2	1	2	* Ações de formação e sensibilização sobre o Programa de Cumprimento Normativo do IGCSS (Código de Conduta e Ética; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; Canal de Denúncias) * Declaração de compromisso sobre Princípios Éticos e Boas Práticas incluída no Contrato de Trabalho * Revisão do Regulamento de uso de veículos